



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2876/2018

<b>Unidade/Localidade</b>	Sede
<b>Departamento/Gerência/Assessoria</b>	Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
<b>Responsável pelo Departamento/Gerência</b>	Rafael Conceição da Silva
<b>Matrícula</b>	455
<b>Setor Solicitante</b>	Setor de Infraestrutura
<b>Responsável pela Solicitação</b>	Reginaldo José de Souza
<b>Matrícula</b>	485

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) discos de 300 GB 15K 2/4 GB, com serviço especializado pra substituição em um Storage EMC<sup>2</sup> CX-120C, com número de série CK200080700964, em operação na Sede do Coren-SP.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente objeto contempla as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ÚNICO	Disco 300GB 15K 2/4GB, PN: 005048731 – VER: A05, SN: BE112072419996, com serviço especializado de substituição em Storage EMC <sup>2</sup> CX-120X, Número de Série CK200080700964	Peça	2	R\$ 2.067,10	R\$ 4.134,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.134,20 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos)</b>					

2.2. O(s) componente(s), peça(s) e material(s) para reposição deverá(ão) ser original(is) (novo e sem uso), do fabricante do equipamento ou homologado(s) pelo fabricante para uso no equipamento alvo deste pedido, e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes.

#### 2.3. Do serviço de Substituição

2.3.1. Em inspeção visual, o item que está apresentando alarme de defeito é um disco com as características informadas na tabela do item 2.1.

2.3.2. Porém, mesmo com as indicações dos defeitos, caberá aos técnicos da Contratada identificar os componentes de hardware ou software responsáveis pelo mau funcionamento do equipamento Storage.

2.3.3. Imediatamente ao final da prestação do serviço de substituição dos itens deste pedido, o técnico da Contratada deverá entregar relatório no qual conste o problema causador, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico da Contratante.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**2.4.** O atendimento deverá ser realizado por pessoal técnico do próprio fabricante ou certificados por este, para realizar:

**2.4.1.** Substituição de componente de hardware e software, caso necessário, às suas expensas, dentro do prazo de garantia dos itens elencados na tabela do item 2.1;

**2.4.2.** Outras atividades que sejam necessárias ao reestabelecimento do equipamento decorrente de mal funcionamento ou defeito dos itens objeto deste pedido e que serão substituídos.

**2.5.** Todo e qualquer custo envolvido em qualquer ação de atendimento (custeio e transporte de técnicos e ferramentas, hospedagem, alimentação, fornecimento de componentes de hardware ou software, envio de componentes de hardware ou software, substituição de componentes de hardware ou software, recolhimento de componentes de hardware ou software e quaisquer outras despesas) será de responsabilidade da Contratada, ficando o Coren-SP livre de qualquer ônus.

### **3. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVO SOLICITADO**

**3.1.** Vide itens 18 – Justificativa para Contratação e 19 – Objetivos e Resultados Esperados.

### **4. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE GRUPOS**

**4.1.** Não se aplica.

### **5. METODOLOGIA UTILIZADA PARA A PESQUISA DE PREÇOS E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** A pesquisa de preços foi realizada conforme a IN 5/2014 da SLTI/MP, atualizada pela IN 3/2017 da SLTI/MP, que estabelece o procedimento para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**5.2.** Conforme texto da referida Instrução Normativa, a pesquisa de preços será realizada mediante os seguintes parâmetros:

*I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)*

*II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)*

*III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou*

*IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.*

*§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência”*

Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/301-instrucao-normativa-n-5-de-27-de-junho-de-2014-compilada>.

**5.3.** Observados os critérios acima, a pesquisa de preços inicialmente foi concentrada na pesquisa de contratações similares realizadas pela Administração Pública. Porém, considerando que o equipamento storage em produção no Coren-SP encontra-se sem suporte da fabricante EMC<sup>2</sup> desde dezembro de 2016 (EOSL), não foi localizado no Painel de Preços ou no Portal de Compras Governamentais processos para compra de objeto



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

com características similares em compatibilidade e capacidade de armazenamento.

5.4. Assim, os valores que compuseram o valor unitário estimado das peças foram obtidos por meio de consultas a fornecedores especializados, que ainda dispõem de discos em estoque que atendam às necessidades do Coren-SP.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão pelo Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.1.33.90.30.008 – **Materiais Destinados a Conservação de Bens Móveis.**

[RM1] Comentário: ERRADO!!

### 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue de forma integral.

7.2. A entrega do objeto, isto é, entrega das peças e serviço de substituição dos discos no Storage, deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da confirmação do recebimento do instrumento contratual pela Contratada ou o mesmo prazo a partir do início da vigência contratual.

7.3. A entrega dos discos e prestação do serviço de substituição dos discos deverá ser realizada na Sede do Coren-SP, sito à Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – CEP 01331-000, no Setor de Tecnologia da Informação, da Gerência de Tecnologia da Informação, telefone (11) 3225-6342, e-mail ti.infra@coren-sp.gov.br.

7.4. O horário para entrega do objeto, bem como do serviço de substituição deverá ocorrer entre as 08h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.5. Em caso de objeto **prestado inadequadamente ou entregue fora das especificações do Edital** e seus Anexos ou, ainda, que não surtir os resultados pretendidos com a contratação, a Contratada deverá sanar os problemas em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação.

[HPS2] Comentário: GTI : Acho o prazo muito longo, rever.

7.6. Caso algum objeto apresente **falha ou vício, inclusive de fabricação**, a Contratada deverá efetuar a substituição do item dentro do prazo aceitável para a regularização da situação, acordado com o Coren-SP, dentro do período de garantia.

[BMC3] Comentário: Alterado, conforme orientação. De 30 para 15 dias

### 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A contratação terá vigência pelo período necessário para a entrega definitiva do objeto, cujo prazo será iniciado a partir do recebimento do instrumento contratual acompanhado da respectiva Nota de Empenho pela Contratada.

[HPS4] Comentário: GTI: Haverá algum tipo de prazo pra atendimento de chamado? Ou estes serão realizados apenas dentro do período de garantia? Lembrando que se exigirmos atendimento a chamados o processo ficará mais caro e exigirá a contratação de algum tipo de serviço.

### 9. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA LICITANTE/CONTRATADA

9.1. Não há exigências desta natureza para o objeto.

[BMC5] Comentário: Incluso

### 10. GARANTIA EXIGIDA PARA O OBJETO

10.1. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para as peças fornecidas a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

### 11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Devido ao baixo nível de riscos à Administração, não há necessidade de exigência de garantia contratual para esta contratação.

### 12. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

12.1. Não aplicável ao objeto.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 13. VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

13.1. Vistoria técnica facultativa.

13.2. A visita deverá ser agendada com o/a Srs. Reginaldo ou Elson, pelo endereço eletrônico [ti.infra@coren-sp.gov.br](mailto:ti.infra@coren-sp.gov.br) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis.

13.3. O horário para realização da visita será das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no endereço situado à Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo- SP – CEP 01331-000.

### 14. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO / DEGUSTAÇÃO

14.1. Não requerido para o objeto.

### 15. LISTA DE OCORRÊNCIAS, SANÇÕES E MULTAS

15.1. As seguintes ocorrências, durante a execução contratual, poderão ser objeto de sanção à contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	AFERIÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar as peças adquiridas e realizar o serviço de substituição dentro do prazo estipulado	Por ocorrência e por dia	3
2	Deixar de substituir peças fornecidas em desconformidade com as especificações técnicas dentro do prazo de substituição estipulado	Por ocorrência e por dia	3
3	Dificuldade ou até impossibilidade em contatar a Contratada através dos canais de comunicação por ela informados	Por ocorrência	3
4	Prestar serviço de substituição de peças em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência	Por ocorrência	2
5	Deixar de apresentar profissional qualificado para prestação do serviço de substituição dos discos	Por ocorrência	1
6	Deixar de apresentar relatório de ocorrências conforme especificações técnicas do Termo de Referência	Por ocorrência	1

15.2. As ocorrências listadas no item anterior, serão convertidas em multa conforme a tabela de correspondência abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual
2	3% (três por cento) sobre o valor total do instrumento contratual
3	4% (quatro por cento) sobre o valor total do instrumento contratual

### 16. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, fornecendo informações necessárias à completa instalação e operacionalização do objeto da licitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 16.2. Determinar o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 16.3. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 16.4. Informar a contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 16.5. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada.
- 16.6. Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada.

### 17. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA

- 17.1. Fornecer o item compatível com o equipamento alvo deste objeto, conforme especificações técnicas e prestar o serviço de substituição deste.
- 17.2. Apresentar à Fiscalização, ao término do serviço de substituição dos discos, relatório de ocorrências conforme Especificações Técnicas.
- 17.3. Deverá manter durante o período de garantia das peças fornecidas, um serviço de atendimento telefônico ou eletrônico para registro de chamados, acompanhamento/resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas referente aos itens objeto deste pedido e que serão substituídos.
- 17.4. Atuar como facilitador nas questões de conflitos e problemas técnicos.
- 17.5. Caberá à Contratada responsabilizar-se por todos os custos de deslocamentos de seus profissionais para a realização dos serviços contratados.
- 17.6. Acatar as exigências do Contratante quanto à execução dos serviços.
- 17.7. Providenciar a correção de deficiências apontadas pelo Contratante quanto à instalação das peças.
- 17.8. Manter confidencialidade de informações sigilosas ou de uso restrito do Contratante que tenha acesso na execução dos serviços contratados.

### 18. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Atualmente, o Coren-SP possui em produção 1 equipamento Storage Marca EMC<sup>2</sup>, Modelo CX4-120C, adquirido em 01/2008 e atualizado em 09/2008. Esse equipamento é o responsável por hospedar todos os dados deste conselho como base de dados dos profissionais, e-mails, arquivos departamentais, arquivos do portal, digitalizações dos processos e documentos, sistemas e recursos TI utilizados no atendimento ao profissional e nas tarefas administrativas, etc.
- 18.2. Em sistemas de armazenamento do tipo Storage, dos discos são agrupados em RAID, que consiste em técnica de agrupamento de discos para oferecer proteção a falhas de discos. Essa técnica pode infringir em perda de desempenho quando utilizada e um disco do agrupamento RAID apresenta falha.
- 18.3. Além desse mecanismo e para evitar a falha de desempenho nos casos de falha de disco pertencentes a agrupamentos RAID, também é usual a utilização de um disco de sobressalente.
- 18.4. Na data aproximada de 15/07/2018 foi identificada o defeito em um disco da capacidade solicitada. Dessa forma, o disco sobressalente assumiu o lugar do disco defeituoso. Em 21/10/2018, foi identificado novo disco defeituoso de mesma capacidade, apresentando queda no desempenho no acesso aos dados armazenados no agrupamento de discos ao qual estes dois discos pertencem. Além disso, para este agrupamento de discos específico não existe mais proteção aos dados ali armazenados no caso de nova falha de disco.
- 18.5. Por se tratar de um equipamento cuja criticidade é muito alta e, considerando que as falhas identificadas comprometem a redundância dos sistemas de disponibilidade do equipamento, sujeitando-o a interrupções do serviço de armazenamento de dados e até a corrupção destes,
- 18.6. Dessa forma, está sendo solicitada a aquisição da parte que está apresentando defeito e sua substituição, com o objetivo de manter a segurança e estabilidade no funcionamento do equipamento Storage



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EMC<sup>2</sup> CX4-120C, mantendo disponível todos os recursos e características de disponibilidade e redundância que visa garantir o seu funcionamento de maneira ininterrupta, e como requisito estratégico para a continuidade do negócio garantir uma certa tolerância a falha em caso de algum incidente ou problema grave que afete este recurso de TI.

**18.7.** Por fim, o referido pedido busca, acima de tudo, entregar níveis de Segurança da Informação considerados aceitáveis para o Coren-SP, por meio da aquisição de equipamento que ofereça Integridade e Disponibilidade das informações trafegadas e armazenadas por este órgão. Tais pilares da Segurança da Informação (Integridade e Disponibilidade, juntamente com a Confidencialidade) são amplamente tratados como objetivos claramente definidos na Política de Segurança da Informação e Comunicações do Coren-SP, instituída neste órgão pela Portaria COREN-SP/PLENÁRIO/024/2016 (Aprovada pelo Plenário na 995ª Reunião Ordinária de 22/12/2016).

### 19. OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

**19.1.** A substituição dos discos defeituosos do Storage Marca EMC<sup>2</sup>, Modelo CX4-120C, visa garantir o funcionamento adequado do storage, mantendo-se a redundância, aumentando a sua resiliência e dessa forma evitando-se a perda de dados críticos armazenados no equipamento.

### 20. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO/MENSAL DO OBJETO

**20.1.** Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, Setor de Infraestrutura - telefone (11) 3225-6300, ramal 6613 - endereço eletrônico [ti.infra@coren-sp.gov.br](mailto:ti.infra@coren-sp.gov.br).

São Paulo, 01 de Novembro de 2018.

Responsável pela solicitação:  _____ Reginaldo José de Souza Matrícula 485	Responsável pelo Departamento/Gerência:  _____ Rafael Conceição da Silva Matrícula 455
Conferido pela <b>Área Técnica</b> :  _____ Bruno Moreira Cestari Matrícula 618	Validado pela <b>Gerência de Compras e Contratos</b> :  Setor de Cotação e Contratação (GCC/SCC)      Setor de Administração de Contratos (GCC/SAC)  _____ Tatiana Gentil do Prado

ELABORADO POR: GCC/SCC – HPS

REVISADO POR: GCC/SCC - [INICIAIS MAIÚSCULAS DE AGENTE DA GCC QUE REVISOU O PROCESSO] – V2



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EMPRESA RECEPTORA**, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do COREN-SP reveladas à **EMPRESA RECEPTORA** em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

2. A expressão “**informação restrita**” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A **EMPRESA RECEPTORA** compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do COREN-SP, das informações restritas reveladas.

4. A **EMPRESA RECEPTORA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao COREN-SP, às informações restritas reveladas.

5. A **EMPRESA RECEPTORA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao COREN-SP, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A **EMPRESA RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A **EMPRESA RECEPTORA** obriga-se a informar imediatamente ao COREN-SP qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do COREN-SP, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o COREN-SP e a **EMPRESA RECEPTORA** sem qualquer ônus para o COREN-SP. Nesse caso, a **EMPRESA RECEPTORA**, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo COREN-SP, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do COREN-SP.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a **EMPRESA RECEPTORA** assina o presente termo através de seus representantes legais.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]

Nome:

Nome: